



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## LEI COMPLEMENTAR N° 529

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento, em cota única, de tributos e de parcelas do exercício de 2008 referentes ao REFIS, altera a redação do § 6º do art. 4º da Lei Complementar nº 407, de 06.06.03, modificada pela Lei Complementar nº 414, de 16.07.03, que institui o Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIS e dá outras providências.

Proc. nº 46587/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

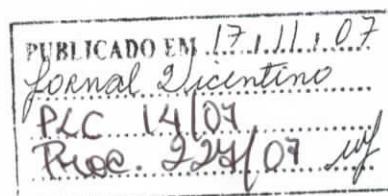
**Art. 1º** - O pagamento dos tributos referentes ao exercício de 2008 poderá ser efetuado em cota única, até 02 de janeiro de 2008, com 10% (dez por cento) de desconto.

**Art. 2º** - O pagamento das parcelas do exercício de 2008 referentes ao REFIS Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 407, de 06 de junho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 414, de 16 de junho de 2003, poderá ser efetuado em cota única, até 02 de janeiro de 2008, com 10% (dez por cento) de desconto.

**Art. 3º** - Passa a vigorar com a seguinte redação o § 6º do art. 4º da Lei Complementar nº 407, de 06 de junho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 414, de 16 de junho de 2003:

“ Art. 4º - .....

§ 6º - As parcelas sofrerão atualização monetária anual, seguindo os mesmos índices adotados para atualização de tributos, conforme o previsto no art. 367 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município”.





# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## LEI COMPLEMENTAR N° 529

fl.02

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá prorrogar, por Decreto, os prazos mencionados nos artigos 1º e 2º, nas condições previstas.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de novembro de 2007.

  
**TÉRCIO GARCIA**  
Prefeito Municipal